

LEI N° 2.156, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS QUALIFICADAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS PRECEITOS DO PROJETO "TODOS PODEM LER".

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre ES, autorizado a contratar vinte e cinco (25) pessoas qualificadas para atender ao Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, nos preceitos do Projeto "Todos Podem Lar", com salário referente a carreira MAP.1 Classe A, do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º Fica autorizado também a proceder a contratação de uma pessoa qualificada para exercer as funções de Supervisor junto ao Programa, com salário referente ao de igual cargo constante da tabela do Magistério do Município.

Art. 3º Os contratos de que tratam os Art. 1º e 2º, terão vigência até o dia 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nos Art. 1º e 2º, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação e/ ou Convênios que venham a ser firmados para tal fim.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 10 de Março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 22 de fevereiro de 1994.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA — Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.